



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

**21º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO 331/2011**

**VIGÉSIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 331/2011**, celebrado entre Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA** e a **ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO DE SANTA CATARINA**, qualificada como Organização Social para regulamentar o desempenho das ações e serviços de saúde no **HOSPITAL DR. BENÍCIO TAVARES PEREIRA (HOSPITAL ESTADUAL CENTRAL)**.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, com sede nesta cidade a Av. Judith Maria Tovar Varejão, 225, Edifício Enseada Plaza, Enseada do Suá, CEP 29.050-360 – Vitória/ES, neste ato representada pelo seu Subsecretário de Estado da Assistência em Saúde, SR. FABIANO MARILY, brasileiro, portador do RG n.º 786.585, expedida pela Secretaria de Segurança Pública - ES, CPF n.º 938.098.087-68, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO DE SANTA CATARINA**, com CNPJ/MF n.º 60.922.168/0048-40, com endereço na Av. Paulista 200, bairro Bela Vista/SP, CEP 01310-000 e com estatuto arquivado no 4º Cartório de Registro de Títulos e Documentos sob n.º 123 A-1 do Registro Civil de Pessoas Jurídicas de São Paulo, neste ato representada por seus Outorgantes RUBENS FÉLIX, brasileiro, casado, administrador, RG 7.774.712-4 SSP/SP, CPF 002.609.768-06 e por ANDREA STEFANO SALIBA, brasileira, casada, médica, portadora da cédula de identidade RG n.º 1.158.174, inscrita no CPF/MF sob o n.º 072.852.517-80, CRM 6849, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no processo 54728045 e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n.º 489 de 21 de julho de 2009, o Decreto n.º 2484-R de 10 de março de 2010, Portaria 047-R de 18 de agosto de 2011, combinados com o artigo 24, XXIV e 26 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos na Leis Federais n.º 8.080/90 e n.º 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO 331/2011**, com vistas ao aprimoramento das ações e serviços de saúde desenvolvidas no **HOSPITAL DR. BENÍCIO TAVARES PEREIRA (HOSPITAL ESTADUAL CENTRAL)**, mediante as seguintes cláusulas e condições:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto: a) Alterar o item 3.1.17 da Cláusula terceira do Contrato de gestão nº 331/2011; b) Liberar verba para **INVESTIMENTO** no valor total R\$ 2.100.00,00 (dois milhões e cem mil reais) para aquisição de materiais e equipamentos para o **Hospital Dr. Benício Tavares Pereira (Hospital Estadual Central)**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAL**

2.1 - Fica alterada a redação do item 3.1.17 da Cláusula terceira do contrato de gestão nº 331/2011, conforme abaixo:

**ONDE SE LÊ:**

**Cláusula Terceira – Obrigações E Responsabilidades Da Contratada**

(...)

*“3.1.17 – Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação”.*

**LEIA-SE:**

**Cláusula Terceira – Obrigações E Responsabilidades Da Contratada**

(...)

*“3.1.17 – Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação, exceto nos casos de consentimento informado, devidamente aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa Consentido, quando deverá haver manifestação expressa do Consentimento do paciente ou de seu representante legal, por meio de termo de responsabilidade pelo tratamento a que será submetido, respeitando-se as diretrizes e normas regulamentadoras de pesquisa envolvendo seres humanos do Conselho Nacional de Saúde”.*





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS**

3.1 – Para aquisição de materiais e equipamentos, a **CONTRATANTE** repassará à **CONTRATADA**, a importância estimada de R\$ 2.100.00,00 (dois milhões e cem mil reais), correspondentes a recursos de **INVESTIMENTO** para o **Hospital Dr. Benício Tavares Pereira (Hospital Estadual Central)**.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

4.1 - O presente Termo Aditivo vigorará a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1 - Ficam mantidas todas as demais disposições e cláusulas do **CONTRATO DE GESTÃO nº 331/2011** e suas alterações, não modificados por este instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

6.1 - O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA SÉTIMA- DO FORO**

7.1 - Fica eleito o Foro da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

7.2 - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Vitória, 01 de novembro de 2018.



**FABIANO MARILY**

Subsecretário de Estado da Assistência em Saúde

**CONTRATANTE**



**RUBENS FÉLIX**

**OUTORGANTE**

**CONTRATADA**



**ANDREA STEFANO SALIBA**

**OUTORGANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_  
Nome  
RG

2) \_\_\_\_\_  
Nome  
RG